LEI Nº 2.088
Revogada pela Lei 4.403/98

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À RUA JOSÉ BALBINO PEREIRA AO SENHOR RAIMUNDO JOÃO OTAVIANO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do inciso I, o artigo 99 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a vender ao senhor Raimundo João Otaviano a área de forma triangular, de 358m² (trezentos e cinqüenta e oito metros quadrados), com o seguinte perímetro:

28,00 (vinte e oito) metros de frente para Rua José Balbino Pereira;
23,00 (vinte e três) metros pelo lado direito, para Rua Ouro Preto;
35,00 (trinta e cinco) metros pelo lado esquerdo, para os lotes 80 (oitenta) e 113 (cento e treze), quadra 19 (dezenove).

Parágrafo único – A área em alienação é cadastrada do Departamento de Cadastro Técnico Municipal – DCTM – com a seguinte inscrição: lote 100 (cem), quadra 19 (dezenove), zona 29 (vinte e nove) e é originada da regularização de alinhamentos das Ruas José Balbino Pereira e Ouro Preto, leito da Rua Maria Imaculada Gonçalves, de propriedade do Município, conforme Projeto de loteamento aprovado ao 10 (dez) de julho de 1974, sob o registro de nº 6879/74.

Art. 2º - Para efeito da operação, a área descrita no artigo 1º fica avaliada em Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) o metro quadrado, o que totaliza Cr$ 3.580.000 (três milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Com alienação, fica o adquirente obrigado a providenciar a unificação da área aos lotes 80 (oitenta) e 113 (cento e treze), da quadra 19 (dezenove), da zona 29 (vinte e nove), de acordo com a legislação vigente e promover o seu fechamento, através de muro de alvenaria, no prazo máximo de um ano, a contar da data de escritura.

Art. 4º - As despesas com a unificação e as legalização e registro dos documentos referentes à alienação correm por conta do adquirente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 48 DE 05/10/85